



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 08/2026 - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e dez minutos, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Kary Jean Falcão Gonçalves, Leonardo Pereira Leocádio, Metilde Alves Pena e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a primeira leitura da Minuta de Parecer referente ao **Processo nº 067/20-CEE/RO**, que solicita Autorização de Funcionamento do Colégio União, em Ji-Paraná, para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio e, ainda, convalidação de estudos; de relatoria do Conselheiro Leonardo Pereira Leocádio. Após discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente concedendo 30 dias para que a entidade mantenedora, em observância ao direito ao contraditório e ampla defesa, amparado pelo artigo 46 da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e pelo inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, se manifeste tomando providências e encaminhando à este Conselho os seguintes documentos: Alvará da Vigilância Sanitária atualizado; Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar da Seduc, atualizado; Laudo de Engenheiro Civil atualizado; Quadro demonstrativo do corpo docente, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, separados, informando a formação/habilitação, turma que leciona e turno, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (frente e verso); Quadro demonstrativo do corpo técnico-administrativo, informando a formação/habilitação e função, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (frente e verso); Plano de Implementação do novo Ensino Médio de acordo com a Resolução nº 1.341/24-CEE/RO; Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, atualizados; Matrizes Curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO; informações sobre o cadastro no Censo Escolar; informações sobre a escrituração escolar; informações sobre toda a estrutura para ofertar Creche, conforme o disposto na Resolução n. 037/01-CEE/RO. A Presidente passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, a fim de proceder a primeira leitura da Minuta de Parecer, de sua relatoria, referente ao **Processo n. 117/23-CEE/RO (Processo SEI nº 0029.043040/2025-94)**, que encaminha Relatório Quadrienal do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, referente aos anos 2016 a 2019. A referida Minuta foi aprovada. Na sequência, foi distribuído os seguintes processos, para relatoria: ao Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá, o **Processo SEI nº 0029.060930/2025-61**, que solicita Autorização de Funcionamento do Colégio Cristão para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa; de Cacoal/RO; à Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano, o **Processo SEI nº 0029.047139/2025-65**, que encaminha o Relatório Quadrienal da EEEF Anísio Serrão de Carvalho, referente aos anos letivos de 2021 a 2024; de Pimenta Bueno/RO; e ao Conselheiro Severino Bertino Neto, o **Processo SEI nº 0029.002278/2026-41**, em que Mancy Andrea Outiman Camacho requer equivalência de seus estudos referentes ao Ensino Médio cursados na Bolívia. A Presidente retirou de pauta os itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.7 e encerrou a Sessão às doze horas e dez minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se a presença dos

assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa, Eliane Monteiro de Carvalho, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/Rondônia, dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Kary Jean Falcão Gonçalves - Conselheiro

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Metilde Alves Pena - Conselheira

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 10/02/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 10/02/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 10/02/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 11/02/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, **Conselheiro**, em 12/02/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 13/02/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES**, **Conselheiro(a)**, em 13/02/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 14/02/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 20/02/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 20/02/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69050210** e o código CRC **A8182C49**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004251/2026-92

SEI nº 69050210